



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 6/1/01	
D.O.U. 12/7/01	Seção 1E.P.35
ATO: PM. 1420	6/7/01
D.O.U. 9/7/01	Seção 1E.P.49

590/01

INTERESSADO: Sociedade Educacional SOIBRA S/C Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Carlos Drummond de Andrade – Unidade Tatuapé, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.		
RELATOR(A): Vilma de Mendonça Figueiredo		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.003851/2000-18		
PARECER N.º: CES 590/01	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 08/05/2001

I – RELATÓRIO

O Diretor Presidente da Sociedade Educacional SOIBRA S/C Ltda. solicitou autorização para o funcionamento do Curso Superior em Gestão Financeira, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Carlos Drummond de Andrade, Unidade Tatuapé, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

A Comissão Técnica na área de Gestão, designada pela SEMTEC/MEC, analisou o mérito acadêmico do projeto pedagógico e fez recomendações que foram atendidas pela instituição. A Comissão atribuiu conceito “B” e liberou o processo para visita *in loco*.

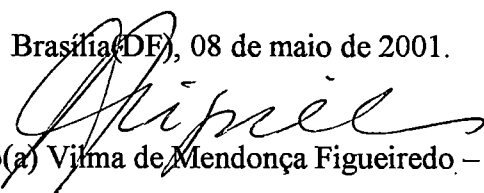
A Comissão Verificadora, designada pela SEMTEC/MEC, visitou a instituição e apresentou relatório favorável, mantendo o conceito.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

O voto é favorável, nos moldes do Parecer CES/CNE 436/2001, à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, com conceito global “B”, com 100 (cem) vagas totais anuais, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime modular, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Carlos Drummond de Andrade, Unidade Tatuapé, na cidade de São Paulo, mantido pela Sociedade Educacional SOIBRA S/C Ltda., ambos no Estado de São Paulo. O Centro de Educação Tecnológica Carlos Drummond de Andrade deverá ser credenciado juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso.

Determina-se à instituição publicar e divulgar conceito obtido em cumprimento da legislação em vigor.

Brasília(DF), 08 de maio de 2001.

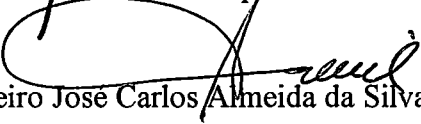

Conselheiro(a) Vilma de Mendonça Figueiredo – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2001.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL
TECNOLÓGICO

590/2001

RELATÓRIO SEMTEC/CASTEC nº 027/2001

PROCESSO Nº: 23.000.003851/2000 -18
INTERESSADO: Sociedade Educacional SOIBRA S/C Ltda
CNPJ: 54.281.373/0001-07

ASSUNTO: Autorização de Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira (inicialmente denominado CST em Gestão de Serviços) a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Carlos Drummond de Andrade – Unidade Tatuapé.

• HISTÓRICO

No processo acima referido, o Diretor Presidente da SOIBRA Sociedade Educacional S/C Ltda, mantenedora do Colégio Carlos Drummond de Andrade, solicita a autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Serviços (área profissional: Gestão) com 100 (cem) vagas anuais, no turno noturno a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Carlos Drummond de Andrade – Unidade Tatuapé.

O projeto constante do processo nº 23.000.003851/2000 –18 observa o que está solicitado no artigo 2º incisos II (da mantenedora - pessoa jurídica), III (da instituição de ensino) e IV (do projeto para cada curso proposto para o centro de educação tecnológica a ser credenciado) da portaria MEC nº 1.647/99.

A SEMTEC-MEC procedeu a verificação de adequação técnica do projeto a ela submetido e sua conformidade à legislação aplicável e ao disposto na portaria MEC nº 1.647/99. Após completada esta fase do trâmite do processo, a SEMTEC deu continuidade a sua análise através da convocação de comissão técnica para análise do projeto pedagógico em questão.

O Mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi analisado pela Comissão Técnica da Área de Gestão, designada pela portaria nº 61 de 06 de julho de 2000, constituída pelos seguintes professores Alessandro de Castro Corrêa [Mestre, Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará, CEFET-PA], Emílio Joaquim de Oliveira Júnior [Especialista, CEFET-PI], Jimmy de Almeida Lellis [Doutor, CEFET-PB], José Rubens Gonçalves de Souza [Mestre, CEFET-MG] e



Renato Samuel Barbosa de Araújo [Mestre, CEFET-RN]. Após análise do projeto pedagógico em questão e atendimento parcial das alterações solicitadas pela comissão técnica, esta última atribuiu conceito "A" ao mesmo a ser mantido ou não dependendo da avaliação a ser realizada pela comissão verificadora.

Uma vez finalizada a fase de análise técnica do projeto pedagógico, a SEMTEC-MEC deu seqüência a análise do processo em questão com a etapa de verificação *in loco* das condições de oferta do curso.

Em 29 de setembro de 2000, a SEMTEC/MEC enviou o Ofício nº 1640-A/00-GAB-SEMTEC-MEC, encaminhando o Relatório SEMTEC/CASTEC nº 005/2000 e anexos, para deliberação do Conselho Nacional de Educação. O relatório em questão estava acompanhado de:

- A- Ofício ao Ministro da Educação solicitando autorização do curso;
- B – Guia de depósito identificado;
- C – Versão inicial do projeto do curso (incluindo anexos);
- D – Versão final do projeto do curso com análise/parecer da comissão técnica bem como sugestões para a melhoria da qualidade do curso analisado.

Para averiguar as condições existentes para o funcionamento dos cursos nas Áreas de Comércio e Gestão, a SEMTEC designou Comissão Verificadora através da Portaria SEMTEC nº 092, de 13 de outubro de 2000, constituída pelos professores Suomar Bitar Silva [Mestre, Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG], Luiz Carlos Daólio [Especialista], Renato Samuel Barbosa de Araújo [Mestre, CEFET-RN], Alessandro de Castro Corrêa [Mestre, CEFET-PA] e Jimmy de Almeida Lellis [Doutor, CEFET-PB].

Em 20 de novembro de 2000, o Diretor Presidente da mantenedora assinou Termo de Compromisso (concordância em receber a comissão verificadora e em concluir, no prazo máximo de doze meses, a implementação das etapas do projeto consideradas indispensáveis ao funcionamento da fase inicial do curso), junto a essa Secretaria, para atender ao disposto no artigo 5º da Portaria nº 1.647/99.

A visita da Comissão Verificadora ocorreu nos dias 23 e 24 de novembro de 2000. Foram designados pela SEMTEC-MEC para a visita em questão, os especialistas Jimmy de Almeida Lellis [Doutor, CEFET-PB] e Renato Samuel Barbosa de Araújo [Mestre, CEFET-RN] – o especialista Emílio Joaquim de Oliveira Junior [Especialista, CEFET-PI], acompanhou a visita como observador. Após a visita *in loco* à mantida, o conceito dado pela Comissão Técnica foi mantido, mas mediante compromisso assumido pela mantenedora de resolver as pendências existentes até o início das atividades da primeira turma do curso.

Em 28 de novembro de 2000, a SEMTEC/MEC enviou o Ofício nº 1950/00-GAB-SEMTEC-MEC, encaminhando o Relatório da Comissão



Verificadora e anexos ao Conselho Nacional de Educação. O mesmo complementa os anexos do Relatório SEMTEC/CASTEC nº 005/2000.

Em 20 de dezembro de 2000, o CNE restituiu à SEMTEC-MEC o processo de que trata este relatório para "análise e informação".

Dia 22 de janeiro de 2001, a CASTEC/SEMTEC/MEC, através do Memorando nº 24A, solicitou a dois membros das Comissões Técnica/Verificadora da Área Profissional de Gestão, Jimmy de Almeida Lellis [Doutor, CEFET-PB] e Emílio Joaquim de Oliveira Junior [Especialista, CEFET-PI], revisão do projeto do curso cuja autorização está sendo solicitada, visando solucionar pendências ainda existentes com relação ao foco do mesmo.

Após a intervenção da Comissão Técnica Revisora, a mantenedora apresentou alterações ao projeto do curso. De comum acordo com a comissão em questão, para solucionar o problema de foco do curso, a modalidade Gestão de Serviços foi trocada para Gestão Financeira, a qual recebeu o conceito ["A"]. Como a visita de verificação realizada anteriormente tinha sido feita para a modalidade "Gestão de Serviços", ficou acertado entre a Comissão Técnica Revisora e a mantenedora um nova visita de verificação. O parecer final das comissão técnica revisora bem como suas sugestões encontram-se no corpo do projeto do curso e como anexos a este relatório.

A segunda visita da Comissão Verificadora ocorreu nos dias 19, 20 e 21 de março de 2001. Foram designados pela SEMTEC-MEC para a visita em questão, os especialistas Jimmy de Almeida Lellis [Doutor, CEFET-PB] e Renato Samuel Barbosa de Araújo [Mestre, CEFET-RN]. Após a visita *in loco* à mantida, o conceito dado pela Comissão Técnica Revisora foi mantido, mas mediante compromisso assumido pela mantenedora de resolver as pendências existentes até o início das atividades da primeira turma do curso.

• MÉRITO

O Decreto Federal nº 2.406, de 27 de novembro de 1997 dispõe sobre os Centros de Educação Tecnológica. O artigo 5º trata da autorização e reconhecimento dos cursos ofertados por Centros de Educação Tecnológica privados. O Decreto Federal nº 3.741, de 31 de janeiro de 2001 acresce o seguinte parágrafo ao artigo 5º do Decreto nº 2.406/97:

"Parágrafo único: Os Centros de Educação Tecnológica privados, independentemente de qualquer autorização prévia, poderão oferecer novos cursos no nível tecnológico da educação profissional nas mesmas áreas profissionais daqueles já regularmente autorizados."



A Portaria MEC nº 1.647, de 25 de novembro de 1999 dispõe sobre o credenciamento de Centros de Educação Tecnológica e a autorização de cursos de nível tecnológico da educação profissional. O artigo 1º parágrafo 2º da mesma estabelece que o credenciamento dos Centros de Educação Tecnológica se dará com o ato de autorização de funcionamento dos cursos de educação profissional de nível tecnológico (cursos superiores de tecnologia) elencados e aprovados no projeto referido no caput deste artigo.

Através da análise da documentação constante no processo de que tratamos, foi constatado que a Sociedade Educacional SOIBRA S/C Ltda – Colégio Carlos Drummond, Unidade Tatuapé - atende o que está solicitado no artigo 2º incisos II (da mantenedora - pessoa jurídica) e III (da instituição de ensino) - o inciso I não se aplica a solicitação em questão - da portaria já mencionada.

A documentação constante do processo também revela que o Colégio Carlos Drummond de Andrade – Unidade Tatuapé, oferta diversos cursos profissionais de nível técnico (Administração, Contabilidade, Gestão Empresarial, Informática, Secretariado e Turismo). Todos os cursos em questão são autorizados ou reconhecidos por quem de direito.

A análise do mérito do projeto do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira pela comissão técnica revisora, pós-análise da comissão técnica e pós-visita da comissão verificadora revelou o seguinte:

Organização e Desenvolvimento Curricular

A justificativa, finalidades e objetivos do Curso Proposto estão em sintonia com perfil profissional de conclusão.

A organização curricular apresenta-se no formato modular por competências, com focos bem definidos nos módulos (planejamento financeiro, tesouraria, intermediação financeira, capitais, análise econômico-financeira e projetos financeiros), canalizando os mesmos para uma formação verticalizada e bem definida, exatamente o que preconiza a proposta dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Coordenador e Corpo Docente

Alguns Professores do 1º ano foram entrevistados, inclusive o Coordenador do Curso. Na oportunidade, a Instituição apresentou a comprovação da documentação (original/xerox) do seu Staff. As titulações, qualificações e experiências docentes e profissionais do Coordenador e do Corpo Docente da curso em questão atendem aos requisitos necessários para as atividades do 1º ano do curso. Quanto ao Perfil



Pretendido do Corpo Docente para o 2º ano, este preenche os requisitos necessários ao padrão mínimo de qualidade ao curso em questão.

Infra-Estrutura Física e Equipamentos

Em linhas gerais, foi constatada uma Infra-Estrutura adequada ao curso ora solicitado. A mantenedora iniciou uma melhoria e expansão de infra-estrutura e adquirir/atualizar materiais e/ou equipamentos em tempo hábil para o início das atividades letivas.

Infra-Estrutura de Acessibilidade às Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais


Não há elevadores que permitem o acesso do estudante com deficiência física a alguns espaços de uso coletivo da Instituição e algumas salas de aulas/laboratórios; há reservas de vagas no estacionamento. Mediante Termo de Compromisso Formal, em anexo, a Instituição se compromete, em tempo hábil, suprir as devidas exigências previstas em lei - adaptar o espaço físico dos banheiros e colocar barras de apoio nos mesmos; instalar lavabos, bebedouros e telefones públicos em altura acessível aos usuários de cadeiras de rodas. Ainda, compromete-se proporcionar, através de Termo de Compromisso Formal, caso seja solicitada, desde o acesso até a conclusão do curso sala de apoio especial para alunos com deficiência visual e/ou auditiva.

Infra-Estrutura de Informática/Laboratórios Específicos à Área do Curso

A Infra-Estrutura de Informática atende em parte às necessidades para o funcionamento do curso proposto, uma vez que não dispõem de softwares específicos para o curso em questão.

Biblioteca

A biblioteca está apropriada/adequada para o início do funcionamento do curso, tendo como pontos, horário de atendimento, controle e consulta informatizados, atendimento e empréstimo para alunos, professores e funcionários e alunos além, da pesquisa e consulta aberta ao público. Foi examinado, através da Comissão Verificadora, a existência de um número significativo dos títulos descritos e observado o padrão mínimo de qualidade. A Instituição apresentou Termo de Compromisso Formal comprometendo-se a complementar a aquisição dos volumes de livros, até o início do curso. Registrou-se a assinatura de um número pequeno de revistas/periódicos especializados na área, entretanto, consta do processo um registro



que as assinaturas dos mesmos serão realizadas quando da aprovação do curso pelo CNE.

Quanto aos recursos humanos, há uma Bibliotecária Chefe e três auxiliares de biblioteca, totalizando 04 pessoas, para 01 biblioteca, funcionando nos períodos diurno e noturno.

Outros Itens Importantes Considerados

Ainda foram observados o número de turmas e de alunos por turma, forma de acesso, perfil profissional, avaliação do processo ensino-aprendizagem e a política de envolvimento com as empresas, através de parcerias e/ou convênios.

Conceito Final

ITENS ANALISADOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	CONCEITO
Organização e Desenvolvimento Curricular	90	A
Corpo Docente	100	A
Infra-estrutura	82	B
TOTAL	272	-
Média Obtida	90,67	A

A documentação que acompanha este relatório é parte integrante do processo nº 23000.003851/2000-18 – projeto de solicitação de autorização de funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira (área profissional: Gestão) a funcionar, caso autorizado, no Centro de Educação Tecnológica que se solicita credenciamento.

Acompanhando este relatório encontram-se:

- A - Ofício ao Ministro da Educação solicitando autorização do curso;
- B – Guia de depósito identificado;
- C – Ofício nº 1640-A/00-GAB-SEMTEC/MEC encaminhando o processo;
- D – Relatório SEMTEC/CASTEC nº 005/2000;
- E – Versão inicial do projeto do curso (incluindo anexos);
- F – Ofício nº 1950/00-GAB-SEMTEC/MEC encaminhando o processo;



- G – Relatório SEMTEC/CASTEC nº 023/2000;
- H – Termo de Compromisso (recepção de comissão verificadora e outros itens);
- I – Relatório (parecer) da Comissão Verificadora das Áreas de Comércio e Gestão;
- J – Termos de Compromisso (atendimento de pendências);
- K - Memorando nº 24A/01-CASTEC/SEMTEC/MEC (solicita revisão da análise do projeto do curso);
- L - Versão do projeto do curso (CST em Gestão Financeira) com a análise da comissão técnica revisora (internamente nos campos destinados aos comentários do MEC);
- M – Resultado final da análise (parecer final) da Comissão Técnica Revisora da área profissional de Gestão;
- N - Sugestões finais da Comissão Técnica Revisora para a melhoria da qualidade do curso avaliado;
- O - Memorando nº 40/01-CASTEC/SEMTEC/MEC (designa comissão verificadora para o CST em Gestão Financeira);
- P – Relatório (parecer) da Comissão Verificadora das Áreas de Comércio e Gestão;
- Q – Termos de Compromisso (atendimento de pendências);
- R – Organização Curricular (todo o curso) com corpo docente aprovado (1º ano letivo).

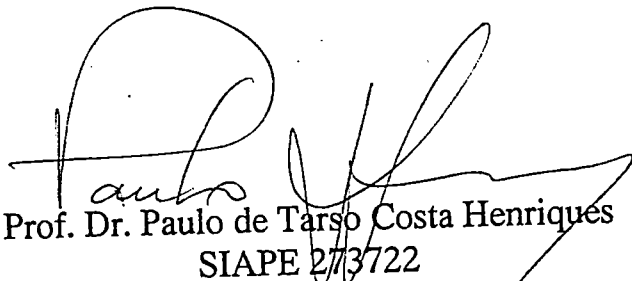
• CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo ao Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatório da comissão técnica revisora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Carlos Drummond de Andrade – Unidade Tatuapé, mantido pela Sociedade Educacional SOIBRA S/C Ltda, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, tendo sido atribuído o conceito global “A” às condições iniciais de sua oferta, com 100 (cem) vagas anuais, divididas em turmas de 50 (cinquenta alunos), a funcionar no turno noturno, em regime modular. O Centro de Educação Tecnológica Carlos Drummond de Andrade deverá ser credenciado, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação que determine à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso. Recomenda, também que determine à Instituição a inclusão do referido conceito no catálogo previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.




À consideração superior.

Brasília, 28 de março de 2001.



Prof. Dr. Paulo de Tarso Costa Henriques
SIAPE 273722

Supervisão e Avaliação da Educação Profissional de Nível Tecnológico
CASTEC



Ruy Leite Berger Filho
Secretário de Educação Média e Tecnológica
SEMTEC

PROCESSO N° 23.000.003851/2000-18

INTERESSADO: Sociedade Educacional SOIBRA S/C Ltda

**CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CARLOS DRUMMOND DE
ANDRADE – UNIDADE TATUAPÉ
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA**

Organização Curricular Completa e Corpo Docente do 1º Ano

Coordenador do Curso: CLÁUDIO ALVES

PRIMEIRO ANO		
MÓDULO	CH	PROFESSOR
Planejamento Financeiro	280	José Ricardo Alves Pinto Miguel Pereira Luz José Roberto da Fonte
Tesouraria	280	Aldo Santoro Danieli Cristina R.Hernandes Osvaldo Elias Farah
Intermediação Financeira	240	Silvia Helena H. Dainezi Aparecido Francisco Sales Cláudio Alves
SEGUNDO ANO		
MÓDULO	CH	PROFESSOR
Capitais	280	
Análise Econômico-Financeira	280	
Projetos Financeiros	240	

